

2.1.2 - Apoio ao Fomento da Dinâmica nas instalações Desportivas Próprias

1. Parte do Movimento Associativo do Concelho dispõe de instalações desportivas adequadas e necessárias à prática das diversas modalidades federadas, as quais devem ter uma utilização cada vez mais intensiva e permanente, pelo que o MVFX participa na sua manutenção e dinamização.
2. Os Equipamentos cuja dinamização e manutenção se apoia devem obedecer aos requisitos oficiais para a prática dos desportos federados praticados pela Associação/clube, bem como inserir-se no tipo de equipamentos descritos nas alíneas do número 1, do art.º 39º.

Documentação a enviar

- a) Ficha 2 – Apoio à Atividade Regular;
- b) Ficha 2.1.2 - Apoio ao Fomento da Dinâmica nas Instalações Desportivas Próprias;
- c) Programa de Desenvolvimento Desportivo de acordo com o Artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009.

Análise das Candidaturas

Este apoio será atribuído às entidades com três ou mais grupos/equipas (exceto relvados naturais, em que podem ser em menor número) federados e a participar em quadros competitivos oficiais, utilizadoras do equipamento em todos os treinos e competições, segundo os critérios de valorização indicados de acordo com a seguinte distribuição:

- a) Campo relvado natural - 25 pontos;
- b) Campo relvado sintético – 15 pontos;
- c) Campo pelado - 10 pontos;
- d) Pavilhão desportivo (área superior a 450 m²) - 20 pontos;
- e) Piscina coberta (mínimo 25m) – 25 pontos;
- f) Pista de atletismo - 5 pontos;
- g) Posto náutico - 5 pontos.

Contrapartidas

Quando atribuído apoio no âmbito deste subprograma, fica salvaguardada a possibilidade de utilização das instalações para atividades regulares ou pontuais promovidas pelo MVFX ou por quem este indicar, num número de horas semanal a definir em cada ano.